

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE VENTANIA – ESTADO DO PARANÁ

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

ANO IV

VENTANIA, 10 DE JANEIRO DE 2024

EDIÇÃO Nº 796



PUBLICAÇÃO ATOS OFICIAIS



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

TERMO ADITIVO Nº 1 CONTRATO Nº 85/2023

REF.: Processo dispensa Nº 37/2023

Pelo presente instrumento particular o Município de Ventania, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Anacleto Bueno de Camargo, 825, centro, inscrito no CNPJ nº 95.685.798/0001-69, doravante denominada CONTRATANTE, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. José Luiz Bittencourt, em pleno exercício de seu mandato e funções, residente e domiciliado nesta cidade, portador da CI RG nº 1.318.879-3/PR e do CPF/MF sob nº 232.294.389-49, e a empresa C. PEDROSO DA SILVA FELIX - CONSTRUÇÃO, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 29.843.330/0001-20, com sede a Rua Maria das Neves Ferreira, 199 - Centro, nesta cidade de Ventania/PR, representada neste ato por sua sócia administradora Sra. Cleonice Pedroso da Silva Felix, portadora da CI RG nº 9.268.897-6/SSP-PR e CPF/MF nº 046.592.229-50, residente e domiciliada nesta cidade de Ventania/PR, doravante denominada CONTRATADA, tendo em vista o que dispõe a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à espécie, têm entre si justa e acordada a celebração do presente Termo Aditivo ao Contrato nº 85/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO E FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo tem por objeto a continuidade da prestação de serviços de recuperação de bocas de lobo das respectivas ruas onde foi executado serviços de recape asfáltico no Bairro Pinheirinho, pois a manutenção das bocas de lobo se faz necessário para que as águas de chuva sigam seu curso natural nas galerias de águas pluviais, garantindo o escoamento e que materiais sólidos, retidos durante as chuvas, ou enxurradas não obstruam a drenagem das águas., conforme contrato assinado anteriormente pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 85/2023 pelo presente Termo Aditivo em 30 (trinta) dias, contados da data de 19/12/2023 a 18/01/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES GERAIS

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original.

Justas e contratadas firmam as partes, este instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 18 de dezembro de 2023.

DECRETO Nº 002, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Nomeia membros do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente para o quadriênio de 2024 A 2027.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com o disposto no art. 68 da Lei Municipal nº 620, de 13 de agosto de 2013, e

Considerando os resultados apurados na eleição realizada no dia 1º de outubro de 2023.

RESOLVE:

Nomear as seguintes pessoas para integrarem o **CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE** do município, para o quadriênio de 2024 a 2027, com respectivos suplentes:

I – Titulares

- Jussara Barbosa
- Valdirene Soares da Silva
- Isaias Moreira da Silva
- Márcio do Rosário Sampaio
- Elaine Izaias

II – Suplentes

- Julia Alice Garbelini
- Jessica Mayara Mainardes de Oliveira Nunes
- José Mauro da Silva
- Andreia Simone Gabriel Barbosa Medeiros
- Adriane Gonçalves Vascope

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, em 09 de janeiro de 2024.

JOSÉ LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 003, DE 09 DE JANEIRO DE 2024

Súmula: Altera o PPA e a LDO bem como abre Crédito Adicional Especial ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, de conformidade com a Lei Municipal nº 956, de 08 de Janeiro de 2024, combinada com o § 1º, Inciso I, II, III e IV, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17/03/1964,

DECRETA:

Art. 1º – Fica incluído nos PROGRAMAS constante no Anexo de Programas integrante da Lei Municipal nº 837/2021 (PPA – 2022/2025) o seguinte:

Código do Programa	33		
Nome do Programa	LC 195/2022 INCENTIVO A CULTURA - LEI PAULO GUSTAVO		
Valor do Programa	137.190,06		
Código da Ação	17	Tipo da Ação	Atividade
Descrição da Ação	MANUTENCAO DAS ATIVIDADES CULTURAIS		
Valor da Ação	137.190,06		

Art. 2º – Fica incluído no ORGÃO, UNIDADE E PROGRAMA, integrante da Lei Municipal nº 929/2022 (LDO 2024), o seguinte:

Código do Órgão	07		
Nome do Órgão	SECRETARIA MUNICIAPAL DE CULTURA E TURISMO		
Valor do Órgão	137.190,06		
Código da unidade	001		
Nome da unidade	SECRETARIA MUNICIAPAL DE CULTURA E TURISMO		
Valor do Programa	137.190,06		

Art. 3º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município para o corrente exercício, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 137.190,06 (cento e trinta e sete mil, cento e noventa reais e seis centavos), mediante a inclusão de rubricas de despesa nas dotações orçamentárias:

Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	



DIÁRIO OFICIAL

Atos do Município de Ventania

CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 793/2019

07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0007.2037	LC 195/2022 INCENTIVO A CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.50.31.00.00	Premiações Culturais, Artísticas, Cientif., Desp. E Outras	
1621	00879 – Transf. Destinadas Ao Setor Cultural – Lc 195/22	37.284,97
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0007.2033	LC 195/2022 INCENTIVO A CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PF	
1622	00878 – Transf. Destinadas Ao Setor Cultural – Lc 195/22	7.863,08
Códigos	Descrição	Valor
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
07.001	SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0007.2033	LC 195/2022 INCENTIVO A CULTURA – LEI PAULO GUSTAVO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	
1623	00878 – Transf. Destinadas Ao Setor Cultural – Lc 195/22	92.042,01

Art. 4º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial referido no artigo anterior, serão utilizadas receitas provenientes da Lei Complementar nº 195/2022 que dispõe de ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19, além de recursos de acordo com Art. 43, § 1º, inciso II (Excesso de Arrecadação) da Lei Federal nº 4.320/64 de 17/03/1964.

Descrição	Valor
Superávit Financeiro do Exercício de 2023	137.190,06

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ventania, Estado do Paraná, em 09 Janeiro de 2024.

JOSE LUIZ BITTENCOURT - Prefeito Municipal

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA VENTANIA - PARANÁ RESOLUÇÃO Nº 28/2024

SÚMULA: Aprovar Prestação de Contas de todos os Fundos Estadual para Infância e adolescência- FIA.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente-CMDCA, no uso de suas atribuições, legais em conformidade com o disposto no Art.19, inciso XII, da Lei Municipal nº 620, de 13 de Agosto de 2013 e Decreto nº036/2019 e:

Considerando a deliberação da Plenária realizada em 06 de Janeiro de 2024.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a Prestação de Contas do 1º e 2º semestre do ano de 2022 e 2023, dos repasses do Fundo Estadual para Infância e Adolescência-FIA.

Sendo eles:

- 1-INCENTIVO ATENÇÃO A CRIANÇA E ADOLESCENTE;
- 2-INCENTIVO CMDCA;
- 3-INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO AOS CONSELHOS TUTELARES;
- 4-INCENTIVO PARA FORTALECIMENTO DAS AÇÕES VOLTADO À PRIMEIRA INFÂNCIA.

Art. 2º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Ventania, 09 de Janeiro de 2024.

Elaine Aparecida de Almeida - Presidente do CMDCA

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA PORTARIA Nº. 001/2024

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

RESOLVE

Exonerar, a partir de 9 de janeiro de 2024, **FERNANDA MORAIS DE FREITAS**, portadora do RG nº. 14.547.767-0/PR e inscrita no CPF/MF sob nº. 122.278.639-78, do cargo de provimento em comissão de **Assessora Parlamentar** da Câmara Municipal de Ventania, nos termos das Leis Municipais Nº. 708 de 31 de março de 2016 e 876 de 23 de maio de 2022.

Câmara Municipal de Ventania em 09 de janeiro de 2024.

SEBASTIÃO FERREIRA – Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE VENTANIA PORTARIA Nº. 002/2024

Dispõe sobre concessão de Férias a Servidor Efetivo da Câmara Municipal de Ventania, e dá outras providências.

O Presidente da Câmara Municipal de Ventania - Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Interno da Câmara Municipal de Ventania.

RESOLVE

Art. 1º Conceder 20 dias férias ao servidor efetivo abaixo discriminado, no período de 09 a 28 de janeiro de 2024, sendo 10 dias indenizados:

GILSON SOARES DE AGOSTINHO.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Ventania, em 09 de janeiro de 2023.

SEBASTIÃO FERREIRA – Presidente